

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 05.288/2024-PMB

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				CNPJ Nº: 31.369.467/0001-37
SECRETÁRIO: ILANA TAMIRES GOMES				
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, S/N - CENTRO				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-MAIL:
BORBA	AM	69200-000	(092) 98441-2079	educacao@borba.am.gov.br

2. OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME),** com o intuito de formação de Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 023, de 25 de janeiro de 2024.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de combustíveis e seus derivados para uso regular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Borba/AM, tem como objetivo atender às necessidades do estoque da respectiva secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, segundo a vigência da futura Ata. A presente aquisição proporcionará o transporte dos alunos até a instituição educacional.

3.2. A necessidade de realizar um novo pregão para a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo decorre da constatação de que o pregão anterior (PE nº 24/2023-CPL/PMB) não atendeu adequadamente às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Borba. O fornecimento insuficiente desses itens pode comprometer o suporte necessário e afetar diretamente o desenvolvimento dos estudantes, contribuindo para riscos associados à evasão escolar e prejudicando o funcionamento das atividades educacionais. A análise do processo anterior revelou diversas inadequações, incluindo a falta de atendimento às necessidades reais da Secretaria, com um

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

quantitativo insuficiente para atender às demandas da Secretaria de Educação, o que impactou negativamente a eficiência e a continuidade das operações da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Cabe ainda ressaltar, que os combustíveis e seus respectivos derivados serão utilizados de forma regular, tendo em vista o lapso temporal contido no calendário escolar, sendo conveniente a aquisição em parcelas durante o ano, quando possível, adequando à necessidade das Unidades de Ensino, viabilizando o comprometimento orçamentário anual, reduzindo o custo de estoque e promovendo uma gestão eficiente.

3.4. A contratação se alinha com o planejamento das Unidades de Ensino, na medida em que é constante e crescente o número de licitações realizadas para aquisições de bens e contratações de serviços que são necessários para o atendimento dos alunos por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3.5. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como suas descrições, ficam a cargo do Órgão solicitante através de planejamento prévio feito através do setor técnico responsável.

3.6. A não aquisição dos combustíveis e derivados pode comprometer adversamente o adequado transporte dos estudantes e, contribuindo, por conseguinte, para a potencial evasão escolar. É importante notar que numerosos estudantes residem em áreas rurais ou regiões de difícil acesso. Nesse contexto, é responsabilidade da Secretaria fornecer transporte, cujo uso adequado está vinculado à presente aquisição, a fim de satisfazer a demanda.

3.7. Nesse interim, a aquisição dos combustíveis garantirá o transporte escolar, elemento que de forma indireta é essencial para materializar o direito à educação como dever constitucional da administração pública, conforme expressamente descrito no art. 205 da CF/88: " A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

3.8. Isso implica o seu propósito precípua que é o de garantir a educação a todos de forma indistinta, além de promover o uso racional da aquisição para que se possa garantir o transporte durante o ano letivo.

3.9. Diante do exposto, fica evidenciado que a aquisição é de fundamental importância para garantir o adequado transporte dos alunos para as Escolas da Rede Municipal, e a contratação em tela é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

4.1. Não há do Plano Anual de Contratação elaborado para ser executado em 2024, a elaboração do PAC pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal é obrigatória a partir de 2024, e sua execução a partir do ano subsequente (2025), nos termos dos Decretos Municipais nº 292, de 27/12/2023 e nº 023, de 25/01/2024.

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante prévia pesquisa de mercado.

5.3. No caso do disposto no item 5.2 os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência;

5.4. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Comissão de Contratação do Município, para assinatura física ou digital da **CONTRATADA**, mediante Certificado Digital, de acordo com o os prazos estabelecidos no Edital;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

5.5. A existência de Ata de Registro de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a **CONTRATADA** em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas;

5.6. Cabe aos Órgão deliberar acerca de eventuais prorrogações dos contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que estarão sujeitas às regras previstas no Decreto Municipal n.º 023, de 25 de janeiro de 2024, e na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6. DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, conforme hipóteses dispostas no Decreto Municipal n.º 023, de 25 de janeiro de 2024.

7. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. A empresa contratada deverá se atentar aos prazos de entregas dos produtos, o item 02, é de entrega IMEDIATA conforme solicitações das Secretarias Contratantes, os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 em até **10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, para entrega do produto;

7.2. Os produtos/itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 deverão ser fornecidos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade total;

7.3. O local de entrega será definido pelo órgão contratante e deverá ser exclusivamente na cidade de Borba/AM.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

8.3. O pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO POR ITEM** e os preços em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades anuais estimadas, com o modo de disputa aberto.

10. DETALHAMENTO DO OBJETO

COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO					
Item	Produto / Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	FLUÍDO DE FREIO: Descrição Complementar: DOT 4;	UND	6.281	R\$ 58,21	R\$ 365.617,01

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

	Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.				
2	GASOLINA COMUM: Descrição Complementar: Gasolina Tipo C, de incolor a amarelada, límpido e isento de impurezas, 22% + ou - 1% de álcool, 82, 87, 5mg/100ml, 0,10% massa, 1% volume, 0,005 g/l. Unid./Fornec.: Litro.	L	780.250	R\$ 7,05	R\$ 5.500.762,50
3	GRAXA COMUM: Descrição complementar: A base de sabão de cálcio para múltiplas aplicações automotivas disponível no grau NLGI-2 podendo ser utilizadas entre as temperaturas de 0° C e 130° aditivos antioxidante e anticorrosivo penetração trabalhada 60x (0,1mm) - 285; ponto de gota (°c)-190 isso 9001. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1Kg.	KG	6.650	R\$ 34,56	R\$ 229.824,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 68: Descrição Complementar: Óleo para sistemas hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura, ISO VG 68, com nível de desempenho de acordo com DIN 51524 PARTE 2 (HLP). Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.	UND	8.440	R\$ 30,05	R\$ 253.622,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50: Descrição Complementar: Óleo mineral e aditivos SAE 20W-50, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 5 anos. Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.	UND	5.600	R\$ 34,18	R\$ 191.408,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T: Descrição Complementar: Óleo mineral, aditivos e destilado leve de petróleo, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de validade 2 anos. Embalagem em	UND	18.590	R\$ 34,33	R\$ 638.194,70

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

	plástico resistente. Unid./Fornec: Embalagem c/ 1 Litro.				
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 40: Descrição Complementar: LA-3 SAE 40, óleo mineral derivado do petróleo e aditivos, produto químico não classificado como perigoso de acordo com a ABNT NBR 14725-2. Prazo de Validade 5 anos. Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.	UND	15.610	R\$ 41,10	R\$ 641.571,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30: Descrição Complementar: Óleos básicos minerais a sintáticos e aditivos. ideal para motores de veículos flex, a gasolina, etanol e gás natural. Sua formulação permite uma melhor circulação do óleo pelas partes a serem lubrificadas resultando em um maior aproveitamento da potência do motor. Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.	UND	1.050	R\$ 49,91	R\$ 52.405,50
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40: Descrição Complementar: Viscosidade: 15W-40. Combinação de óleos de base sintética e mineral de alta qualidade. Semissintético multiviscoso de última geração especialmente formulado para reduzir a formação de depósitos no motor, controlando a oxidação e espessamento do lubrificante. Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.	UND	1.580	R\$ 35,98	R\$ 56.848,40
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30: Descrição Complementar: Óleo de motor totalmente sintético, garante a eficiência do motor evitando o desgaste e corrosão. É adequado para veículos motorizados a gasolina e etanol. Especificações Aprovações: API SN / ILSAC GF-5. Embalagem em	UND	1.206	R\$ 31,13	R\$ 37.542,78

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

	plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.				
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 90: Descrição Complementar: SAE 90 / API GL-4. Embalagem em plástico resistente. Unid./Fornec.: Embalagem c/ 1 Litro.	UND	3.051	R\$ 35,39	R\$ 107.974,89

10.1. Com exceção dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 11, que terão ampla participação, todos os demais serão de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos arts. 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.075.770,78 (oito milhões, setenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

13.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.

13.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

13.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13.5. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que o estabelecimento de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis e derivados de petróleo no varejo.

13.6. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

13.7. Auto de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Amazonas, em vigência.

13.8. Licença de Operação emitida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas- IPAAM, em vigência.

13.9. Certidão de Viabilidade Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou Órgão equivalente, emitido no domicílio da licitante.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

14.1. A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

14.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial;

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da **CONTRATANTE**;

14.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;

14.6. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá, a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

14.7. Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Borba/AM;

14.8. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Contratação convocará os interessados para assinar a Ata de Registro de Preços, prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogada por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pelo Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores registrados;

14.9. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Comissão de Contratação implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

14.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas no item 14.8 e 14.9 supramencionados, fica facultada à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;

14.11. Aplicam-se as disposições previstas no item 14.8, 14.9 e 14.10 nas hipóteses em que, o convocado não aceitar o disposto no item 14.3 deste Termo de Referência, e;

14.12. A empresa vencedora responsabilizar-se-á em fornecer o produto da marca e modelo ofertados no certame.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
- f) Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o item 14.3 deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Multa;

b.1) Moratória de 1,5% (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.1.2) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

b.4) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b.5) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

16.2. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei de Licitações nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto Municipal nº 023 de 25 de janeiro de 2024;

17.2. Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto na legislação;

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

18.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento;

18.2. Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

18.3. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

19. DO CONSÓRCIO

19.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

19.2. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comportar execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Diante disso, para esse procedimento licitatório fica vedada a subcontratação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 - Secretaria Municipal de Educação 03.02 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2.016 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso:	0500 - Recursos Não Vinculados de Impostos 0540 - FUNDEB

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conjunto pelo órgão demandante e pela equipe de planejamento, através das especificações técnicas dos produtos enviadas pelas principais interessadas no registro de preço dos produtos que são a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/BORBA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME/BORBA/AM.**

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023 de 25 de janeiro de 2024, e demais legislações em vigor submeto à apreciação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Borba/AM.

Elaboração:

Aprovação:

Borba-AM, 28 de agosto de 2024.

MARDSON SOARES PANTOJA
Integrante Técnico

ILANA TAMIRES GOMES
Secretária Municipal de Educação

AUTORIZO:

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba/AM